UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA MECÂNICA - CAEM

EDITAL N°01/2022

NORMAS PARA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

CAPÍTULO I

Da comissão Eleitoral.

Art.1° - O processo eleitoral para escolha da Diretoria do Centro Acadêmico do Curso de Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia reger-se-á por estas Normas e pelas Instruções Normativas Complementares baixadas pela Comissão Eleitoral que o coordenará.

Art.2° - A Comissão Eleitoral é constituída por:

- um representante da categoria de servidores;
- um aluno regularmente matriculado do curso de Engenharia Mecânica.

§ Único - Os representantes mencionados no caput deste artigo poderão ser substituídos até o último dia previsto para as inscriçõesdas chapas.

CAPÍTULO II

Da Competência da Comissão.

Art.3° - Compete à Comissão Eleitoral:

a. Disciplinar a campanha eleitoral;
b. Coordenar o processo eleitoral;
c. Elaborar as Instruções Normativas Complementares necessárias para a condução do processo de consulta à comunidade estudantil;
d. Receber a inscrição de chapas;
e. Homologar a inscrição das chapas e publicar as listas eleitorais;
f. Providenciar divulgação das chapas e dos candidatos, após encerramento do prazo das inscrições;
g. Providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
h. Estabelecer e controlar um posto central para distribuição do material necessário à condução do processo eleitoral;
i. Deliberar sobre recursos, examinar de sua procedência, e decidir sobre impugnações.
j. Delegar poderes à mesa receptora, tarefas específicas necessárias à condução do processo eleitoral, no âmbito de sua atuação;
k. Credenciar fiscais para atuarem junto à mesa receptora e apuradora;
l. Publicar os resultados da eleição e encaminhá-los à Coordenação do Curso e Chefia do Departamento para as providências cabíveis;
m. Apreciar e deliberar sobre os casos omissos.

§ ÚNICO - A comissão eleitoral se extingue com o encerramento do processo eleitoral e comunicação do resultado final.

CAPITULO III

Do Processo Eleitoral

Seção I
Dos Candidatos

Art. 4° - Podem ser candidatos todo e qualquer aluno do Curso de Engenharia Mecânica em nível de graduação do sexo masculino ou feminino, com matrícula ativa em disciplinas desde que não seja concluinte nos semestres 2022.2.

§1° - A formalização da candidatura far-se-á pela inscrição de chapa contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Presidência, sendo 2 (dois) Presidentes ou 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice- presidente, Secretário Geral, Diretor de Finanças, Diretor

Acadêmico, Diretor de Marketing, Diretor de Eventos e Esportes e Comissão Administrativa; em requerimento ao presidente da Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no Art. 5º desta norma e na forma estabelecida pelas normas complementares da Comissão Eleitoral.

§ 2°- Encaminhar o “Requerimento para inscrição de chapa” (Anexo II) com o assunto “Inscrição de Chapa” para o e-mail da Comissão Eleitoral: coordmecanicaufrn@gmail.com

3º - Cada candidato inscrito poderá ainda registrar o nome que melhor o identifique durante a campanha e na cédula de votação.

Seção II

Do Calendário Eleitoral

Art. 5° - Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

I - o prazo de inscrição das chapas vai das 00 horas do dia 21 de setembro de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de setembro de 2022;
II - a homologação e divulgação das chapas inscritas será até as 21 horas do dia 28 de setembro de 2022;
III - a eleição será realizada no dia 05 de outubro de 2022, das 08 horas até as 20 horas, via SigEleição;
IV - a apuração será realizada imediatamente após os trabalhos de votação.
V - a divulgação dos resultados ocorrerá imediatamente após o término das apurações.
VI - serão dadas às chapas um prazo de 24 horas após a divulgação dos resultados para interposição de recursos;
VII - encerrado o prazo de interposição de recursos, a Comissão Eleitoral disporá de 24 horas para análise e julgamento dos mesmos;
VIII - a proclamação do resultado final se dará após o cumprimento das formalidades previstas nos incisos V e VI deste artigo;
IX - o processo eleitoral é encerrado com a escolha da chapa eleita, e a comunicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado da eleição ao Coordenador do Curso e Chefe do Departamento do Curso de Engenharia Mecânica.

Seção III
Da Campanha Eleitoral

Art. 6° - A campanha eleitoral se estenderá até o dia 04 de outubro de 2022.

§ ÚNICO – O disciplinamento da Campanha Eleitoral será feito pela Comissão Eleitoral.

Seção IV

Dos Eleitores

Art. 7° - São eleitores todos os alunos do curso de graduação em Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia que estejam matriculados em disciplinas no período 2022.2.

Seção V

Da Natureza do voto

Art. 8° - Cada eleitor escolherá uma chapa para votar.

Art. 9° - O voto é facultativo aos eleitores definidos nestas normas.

Art. 10° - O voto é secreto e não pode ser efetuado por correspondência ou procuração.

Art. 11° - O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I - a eleição ocorrerá via SigEleição.

II - os trabalhos eleitorais serão exercidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12° - Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo presidente da Comissão Eleitoral o mesmo divulgará o resultado final e providenciará os trâmites legais para a divulgação da chapa vencedora.

Art. 13° - O modelo da ata deve conter as seguintes informações:

I – nome dos membros da comissão eleitoral;

II - nome dos fiscais, caso haja;

III - breve histórico contendo o número de eleitores, número de ausentes e ocorrências relevantes.

Seção VI

Da Fiscalização

Art. 14° - A Comissão Eleitoral fiscalizará a propaganda eleitoral evitando em toda a campanha a depredação do patrimônio público, a integridade das pessoas, sejam eleitores ou não, e de qualquer natureza, coibindo colagens, adesivos e/ou pichações.

Seção VII

Das Apurações

Art. 15° - A apuração dos votos será feita via SigEleição.

Art. 16° - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral faz a consolidação e promulga o resultado final.

Art. 17° - Os empates serão resolvidos a favor da chapa que tiver o candidato a presidente mais velho.

Seção VIII

Dos Recursos

Art. 18° - Os prazos para interposição de recursos estão estabelecidos no calendário constante do Art. 5°, inciso V.

Art. 19° - Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

Seção IX

Das Disposições Gerais

Art. 20° - A Comissão Eleitoral encaminha à Coordenação do Curso e à Chefia do Departamento de Engenharia Mecânica o resultado final do pleito.

Art. 21° - Os casos omissos são resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22° - Estas normas entram em vigor na data de sua publicação.

Natal, 20 de setembro de 2022

Comissão Eleitoral

ANEXO I

CALENDÁRIO

De 21 a 27 de setembro - Inscrições das chapas

Dia 28 de setembro – Homologação e divulgação das chapas inscritas

Até 04 de outubro - Campanha Eleitoral

Dia 05 de outubro - Eleição

Até 06 de outubro - Interposição de Recursos

Até 07 de outubro – Análise e Julgamento de Recursos

Até 10 de outubro – Encaminhamento do resultado para a Coordenação do Curso e Chefia do Departamento de Engenharia Mecânica.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Comissão Eleitoral para eleição da Diretoria do Centro Acadêmico de Engenharia Mecânica 2022.

Vimos, por meio deste, requerer a inscrição da Chapa _____ composta pelos seguintes candidatos:

Nome:_____, mat.: _____, CPF:_____, para PRESIDENTE;

Nome:_____, mat.: _____, CPF:_____, para VICE-PRESIDENTE ou PRESIDENTE (por ordem alfabética);

Nome:_____, mat.: _____, CPF:_____, para SECRETÁRIO;

Nome:_____, mat.: _____, CPF:_____, para DIRETOR DE FINANÇAS;

Nome:_____, mat.: _____, CPF:_____, para DIRETOR ACADÊMICO;

Nome:_____, mat.:

_____, CPF:_____, para DIRETOR DE EVENTOS e ESPORTES;

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA será formada por:

_____

_____

FOTO	NOME	CARGO
		PRESIDENTE
		VICE-PRESIDENTE
		SECRETÁRIO GERAL
		DIRETOR DE FINANÇAS
		DIRETOR ACADÊMICO
		DIRETOR DE MARKETING
		DIRETOR DE ESPORTES E EVENTOS
		COMISSÃO ADMINISTRATIVA
		COMISSÃO ADMINISTRATIVA
		COMISSÃO ADMINISTRATIVA

Nestes termos, pede deferimento.

Natal, _____de setembro de 2022.

_____

Assinatura do Presidente da Chapa

_____

Vice-Presidente da Chapa

ANEXO III

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será constituída pelo servidor da UFRN Geovane Santiago Bispo, matrícula SIAPE: 1258173, e-mail: geovane.bispo@ufrn.br; e o discente Wantuê Junior da Silva Nascimento, matrícula: 20220019150, endereço de e-mail: wantuesilva@gmail.com

Natal, 20 de setembro de 2022.